



FACULDADE LUTERANA DE TEOLOGIA

*Teologia a  
serviço da vida!*

Rua Walli Malschitzky, 164 - Mato Preto  
(47)3635.1108 - São Bento do Sul - SC 89.285-295

[www.flt.edu.br](http://www.flt.edu.br) - [flt@flt.edu.br](mailto:flt@flt.edu.br)

## **Faculdade Luterana de Teologia – FLT**

**Entidade Mantenedora:**

**UNIÃO CRISTÃ – Associação Social e Educacional**

### **PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE ESTUDO 12/2017**

**PARA ESTUDANTES DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM**

**ACONSELHAMENTO PASTORAL FAMILIAR – Turma Sapiranga - RS**

## **EDITAL Nº 12/2017**

A *Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudo* da FLT, constituída pelo Diretor Administrativo-Financeiro da FLT, por um Assistente Social, por um representante indicado pelo Conselho de Administração e por um representante do Corpo Discente indicado pelo seu órgão representativo (Diretório Acadêmico da FLT), neste ato representada por seu Coordenador e doravante denominada simplesmente de COMISSÃO PERMANENTE, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Bolsas de Estudo da FLT 12/2017, para estudantes regularmente inscritos no **Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Aconselhamento Pastoral Familiar – Turma Sapiranga - RS**, mediante as disposições, condições e prazos previstos no presente Edital 12/2017.

Este processo seletivo é parte integrante do *Programa de Bolsas de Estudo* da FLT e obedece às normas do Regulamento para Concessão de Bolsas de Estudo vigente na FLT e aprovado pelo Conselho Curador da FLT, que é um dos órgãos deliberativos da Entidade Mantenedora da FLT, a UNIÃO CRISTÃ – Associação Social e Educacional.

#### **I – Das disposições gerais**

1. Terão possibilidade de acesso ao presente Processo Seletivo de Bolsas de Estudo 12/2017 todos os estudantes regularmente matriculados no **Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Aconselhamento Pastoral Familiar – Turma Sapiranga - RS**.

2. As Bolsas de Estudo relativas ao presente Processo Seletivo de Bolsas de Estudo 12/2017 serão concedidas exclusivamente àqueles candidatos que efetivamente preencherem os requisitos e os critérios necessários para concessão de Bolsas de Estudo, tendo seus nomes constantes na Lista de Aprovados elaborada pela Comissão Permanente, conforme as diversas disposições estabelecidas no presente Edital.

3. No âmbito do presente Processo Seletivo de Bolsas de Estudo são concedidas 10 bolsas de estudo parciais de até 30%, para estudantes regularmente matriculados no curso, conforme os critérios constantes neste Edital.

4. Em relação ao percentual de bolsa de estudo a que se refere o item 3, acima, deve ser considerado que:

4.1. O valor de referência na definição do referido percentual é sempre o valor das parcelas mensais definido no *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*, assinado pelo/a estudante e pela FLT.



**4.2.** Para a concessão de Bolsas de Estudo a Comissão Permanente terá como base para suas deliberações o valor total definido pela Direção Geral da FLT para o presente curso.

**4.3.** No presente Processo Seletivo de Bolsas de Estudo, as bolsas de estudo parciais serão concedidas a brasileiros, cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de até 3 (três) salários-mínimos.

**4.4.** A concessão dos referidos percentuais de Bolsa de Estudo abrange exclusivamente valores referentes às mensalidades do curso previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

**5.** As Bolsas de Estudo são destinadas, respectivamente, a um/a candidato/a específico/a, não sendo possível efetuar transferência de um/a bolsista do Programa de Bolsas de Estudo para usufruto desta bolsa em outro curso e/ou instituição de ensino ou ainda para usufruto de outro/a estudante.

**6.** A administração do presente Processo Seletivo de Bolsas de Estudo 12/2017 e de todos os assuntos pertinentes ao mesmo será realizada pela Comissão Permanente.

**7.** Os casos omissos neste Edital, ou que necessitem de interpretação, serão decididos pela Comissão Permanente.

## II – Das datas e dos prazos do Processo Seletivo de Bolsas de Estudo 12/2017

**8.** O Processo Seletivo de Bolsas de Estudo 12/2017 será regido pelos seguintes prazos e datas:

Data	Descrição
16/05/2017	Abertura do Processo Seletivo 12/2017, mediante a publicação do Edital
16/05/2017 a 31/07/2017	Período de inscrições para o presente Processo Seletivo, mediante entrega ou envio ( via e-mail), por parte do/a candidato/a: a) Do Requerimento de Bolsa de Estudo b) Do Questionário (Perfil Sócio-Econômico e Cultural) c) Dos documentos comprobatórios
31/07/2017	17:00 horas – Encerramento do período de inscrições para o Processo Seletivo 12/2017 e do período de entrega do Requerimento, do Questionário e dos documentos comprobatórios*
03/08/2017	Reunião da Comissão Permanente, na qual será feita a deliberação final
04/08/2017	Divulgação dos resultados do Processo Seletivo, mediante publicação – via site da FLT – de lista contendo os nomes dos/das candidatos/as aprovados/as, bem como a percentagem de Bolsa de Estudo concedida aos/às mesmos/as, bem como lista contendo os nomes dos/das candidatos/as não aprovados/as
No início das aulas	Assinatura da <i>Declaração de Recebimento de Bolsa de Estudo</i> , juntamente com o <i>Contrato de Prestação de Serviços Educacionais</i> , a serem entregues à Coordenação de Curso.

\* Obs.: Em sendo o início do curso postergado e o período de inscrições estendido, automaticamente fica ampliado o período de inscrições para o presente Processo Seletivo, cuja nova data de encerramento de inscrições será publicada no site da FLT.

**9.** O Requerimento de Bolsa de Estudo e o Questionário (Perfil Sócio-Econômico e Cultural) se encontram à disposição na Secretaria e no site da FLT: [www.flt.edu.br/cursos](http://www.flt.edu.br/cursos).



10. O Requerimento de Bolsa de Estudo, o Questionário (Perfil Sócio-Econômico e Cultural) e os demais documentos comprobatórios podem ser enviados via postal, ao endereço da FLT (Rua Walli Malschitzky, 164, Cx. Postal 431, 89.285-295 São Bento do Sul – SC), o via eletrônica (e-mail), nesse caso na forma de documentos digitalizados, aos e-mails [cursos@flt.edu.br](mailto:cursos@flt.edu.br) e [financeiro@flt.edu.br](mailto:financeiro@flt.edu.br). Seja na forma postal ou eletrônica, os mesmos deverão ter chegado à secretaria da FLT até as 17h00 do dia 31/07/2017.

11. A *Declaração de Recebimento de Bolsa de Estudo* será fornecida pela Coordenação de Curso, no período previsto para a assinatura do mesmo, no início efetivo das aulas regulares.

### III – Dos Critérios de seleção para a concessão de Bolsas de Estudo

12. A concessão de Bolsas de Estudo para os estudantes do **Curso de Pós-graduação lato sensu em Aconselhamento Pastoral Familiar – Turma Sapiranga - RS**, dependerá dos seguintes *critérios de seleção*, a serem levados em conta pela Comissão Permanente no âmbito de seus Instrumentos de Seleção:

12.1. Observado o disposto nos itens 3 e 4 deste Edital, será dada prioridade aos/às candidatos/as mais carentes de recursos econômico-financeiros, próprios e familiares, considerando-se para tal o cálculo da *renda total mensal per capita do grupo familiar* ao qual o/a candidato pertence, em salários mínimos, considerando que este será o critério *prioritário* para concessão de bolsa de estudo.

12.2. O/a candidato/a deve ser estudante regularmente matriculado/a no **Curso de Pós-graduação lato sensu em Aconselhamento Pastoral Familiar – Turma Sapiranga - RS**, oferecido pela FLT, e deve ter assinado o *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*, referente a esse curso.

12.3. O/a candidato/a deverá ter feito inscrição dentro dos prazos previstos pelos respectivos Editais, mediante preenchimento de *Requerimento de Bolsa de Estudo*; entrega de *Questionário (Perfil Sócio-Econômico e Cultural)*, devidamente assinado; entrega de fotocópia da documentação comprobatória.

12.4. A Comissão Permanente deve ter comprovado a validade de toda documentação comprobatória apresentada pelo/a candidato/a.

12.5. O mero recebimento do Requerimento de Bolsa de Estudo, do Questionário (Perfil Sócio-Econômico e Cultural), bem como da documentação comprobatória, por parte da Comissão Permanente, não garante e não equivale à concessão de Bolsa de Estudo, que fica a critério exclusivo de Comissão Permanente.

12.6. Deverão acompanhar o Requerimento de Bolsa de Estudo e o Questionário (Perfil Sócio-Econômico e Cultural) fotocópias dos seguintes documentos comprobatórios, cujos originais, exceto no caso de cópias autenticadas, poderão ser solicitados por ocasião da entrevista a ser realizada pelo/a Assistente Social:

- 1 – Carteira de Identidade própria e, se menor de 18 anos de idade e não emancipado, também de seu representante legal (se menor de 18 anos, pode ser apresentada a certidão de nascimento);
- 2 – CPF de todos os membros do grupo familiar com idade entre 18 e 65 anos, exceto os civilmente incapazes ou parcialmente capazes, também de seu representante legal;
- 3 – Declaração de Imposto de Renda do/a candidato/a e de seu cônjuge;
- 4 – Os comprovantes de rendimentos do/a candidato/a dos últimos 3 meses.



**12.7** São considerados comprovantes de rendimentos:

- 1 – Se assalariado, últimos três contra-cheques recebidos;
- 2 – Se trabalhador autônomo ou profissional liberal, guias de recolhimento de INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada, ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE, original, dos três últimos meses, feita por contador ou técnico contábil devidamente inscrito e em condição regular no C.R.C. – Conselho Regional de Contabilidade;
- 3 – Se diretor de empresa, comprovante de Pró-labore, lucros ou outros rendimentos através de Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, original, dos três últimos meses, feita por contador ou técnico contábil devidamente inscrito e em condição regular do C.R.C. – Conselho Regional de Contabilidade, contrato social, ou Declaração de Empresário em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprove tal condição;
- 4 – Se aposentado ou pensionista, comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão;
- 5 – No caso de renda agregada, recibos de depósitos regulares efetuados em conta-corrente do estudante ou de outro membro do grupo familiar, ou declaração, com firma reconhecida, do doador.

**12.8.** O/a candidato/a que não preencher o Questionário (Perfil Sócio-Econômico e Cultural) com todas as informações requeridas será desclassificado/a do processo de seleção.

**12.9.** O/a candidato/a que não apresentar a documentação comprobatória completa que foi exigida, na forma e nos prazos estabelecidos por esse Edital, será desclassificado/a do processo de seleção.

#### **IV – Da deliberação da Comissão Permanente**

**13.** Com base no Questionário e na documentação comprobatória apresentada, bem como considerando a renda *per capita* comprovada do/as candidato/as a esse Processo Seletivo de Bolsas de Estudo, os membros da Comissão Permanente tomarão, no contexto de uma reunião específica, da qual será lavrada uma ata, sua *decisão final* a respeito da concessão ou não de bolsa de estudo, bem como do percentual da respectiva bolsa de estudo, de acordo com as disposições do presente Edital.

#### **V – Da comunicação dos resultados do Processo Seletivo e da assinatura da Declaração de Recebimento de Bolsa de Estudo**

**14.** Após concluídas as análises relativas ao presente Processo Seletivo de Bolsas de Estudo, a Comissão Permanente irá:

**14.1.** Publicar a *lista* dos/as candidatos/as aprovados/as no Processo Seletivo de Bolsas de Estudo no site da FLT ([www.flt.edu.br](http://www.flt.edu.br));

**14.2.** Em caso de aprovação do/a candidato/a, solicitar assinatura de *Declaração de Recebimento de Bolsa de Estudo*, que será feita no início das aulas, e deverá ser entregue junto com o *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*. A não assinatura da referida Declaração por parte do/a mesmo/a implica na não concessão da Bolsa de Estudo por parte da FLT.

#### **VI – Dos critérios de cancelamento das Bolsas de Estudo concedidas**



**15.** As bolsas de estudo poderão ser canceladas, a qualquer tempo, por decisão da Comissão Permanente, quando:

**15.1.** Houver inexistência de matrícula regular do estudante beneficiado no período letivo inicial do curso.

**15.2.** Houver inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo/a bolsista:

- a) Caso a Comissão Permanente constate, a qualquer momento, com base em informações e documentos infíeis, incorretas ou omissão de informações de documentos, bem como, caso se comprove fraude ou qualquer outro vício de consentimento, o/a estudante/representante legal responderá(ão) pelas conseqüências jurídicas do ato.
- b) Além do cancelamento imediato do benefício concedido, o/a estudante/representante legal terá a obrigação de devolver o valor integral da Bolsa de Estudo recebido, devidamente corrigido monetariamente com base na variação da inflação ocorrida desde a concessão da bolsa, calculado proporcionalmente ao número de dias decorridos até a real e efetiva devolução, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e/ou fração de cláusula penal fixada em 2% (dois por cento), calculados sobre o valor atualizado da bolsa.

**15.3.** Houver desistência de curso.

**15.4.** Ocorrer punição disciplinar, aplicada na forma do Regimento Interno da Faculdade Luterana de Teologia.

**15.5.** Houver inadimplência superior a (3) três meses, relativa aos valores das mensalidades do curso não cobertas pela bolsa de estudos concedida e devidos pelo estudante.

**15.6.** O estudante concluir o curso.

**15.7.** Restar comprovada e substancial mudança de condição socioeconômica do bolsista, que comprometa a observância dos critérios necessários para a concessão da bolsa.

**15.8.** Houver solicitação, por escrito, por parte do bolsista.

**15.9.** Houver decisão ou ordem judicial.

**15.10.** Houver evasão do bolsista; e

**15.11.** Houver falecimento do bolsista.

**16.** Caso a Comissão Permanente constate ou evidencie, em qualquer momento do Processo ou mesmo na vigência da concessão das Bolsas de Estudo, que o/a estudante prestou, por ocasião da solicitação da bolsa, informações incorretas ou documentos infíeis, bem como, a ocorrência de fraude ou outro vício de vontade/consentimento para a obtenção do benefício, a Comissão Permanente notificará o/a estudante para que, no prazo de dez (10) dias da notificação, apresente contestação escrita, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos denunciados. Decorrido o prazo, a Comissão Permanente julgará o caso e proferirá decisão, sendo esta decisão informada ao/a referido/a estudante na forma de um comunicado formal.





FACULDADE LUTERANA DE TEOLOGIA

*Teologia a  
serviço da vida!*

Rua Walli Malschitzky, 164 - Mato Preto  
(47)3635.1108 - São Bento do Sul - SC 89.285-295

[www.flt.edu.br](http://www.flt.edu.br) - [flt@flt.edu.br](mailto:flt@flt.edu.br)

**17.** Para dirimir eventuais questões que se originarem no presente Edital do Processo Seletivo de Bolsas de Estudo 12/2017, fica eleito desde já o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC.

**18.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de maio de 2017.

---

Prof. Dr. Claus Schwambach

Coordenador da

Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudo

Publique-se.